



Diário Oficial

Estado do Piauí

- SUPLEMENTAR -

Edição nº 224/2025

TERESINA - PI, 19 de novembro de 2025

DOE/PI - ANO XCV - 136º DA REPÚBLICA



SUMÁRIO

LEIS	01
DECRETOS	03



LEIS

LEI Nº 8.871, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das autarquias e das fundações públicas estaduais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 100 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, passa a vigorar acrescido dos §§ 13 e 14, com a seguinte redação:

"Art.
100.....
.....
.....
.....
.....

§ 13. A cessão ou disposição de empregado público vinculado a empresa pública estadual para órgão ou entidade da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Estado do Piauí será sempre com ônus para o cessionário, cabendo diretamente a este o pagamento do salário, demais direitos remuneratórios e encargos do empregado público, sem necessidade de reembolso.

§ 14. A cessão ou disposição de que trata o § 13 não altera o regime jurídico ou o vínculo originário do empregado." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo





SEI nº 0021280621

(Transcrição da nota LEIS de Nº 28846, datada de 19 de novembro de 2025.)

LEI Nº 8.870, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a formação de cadastro de reserva para o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, que visa o ingresso em Curso de Formação de Soldados BM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, para provimento no cargo de Praça BM, na graduação inicial de Soldado BM..

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a formação de cadastro de reserva do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023-CBMEPI, que visa o ingresso em Curso de Formação de Soldados BM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, para provimento no cargo de Praça BM, na graduação inicial de Soldado BM, dos candidatos que, cumulativamente:

I - obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (48 pontos) do total de pontos da Prova Escrita Objetiva, e 50% do total de pontos de cada Matéria: Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos;

II - obtiverem, no mínimo, 12 (doze) pontos na Prova Escrita Dissertativa;

III - forem considerados APTOS na 2ª Etapa - Exame de Saúde (Médico e Odontológico); na 3ª Etapa - Exame de Aptidão Física; na 4ª Etapa - Avaliação Psicológica e na 5ª Etapa - Investigação Social.

Parágrafo único. A formação do cadastro de reserva de que trata este artigo ficará limitada a até 50 (cinquenta) candidatos, observada a ordem de classificação geral do certame.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo





SEI nº 0021280567

(Transcrição da nota LEIS de Nº 28848, datada de 19 de novembro de 2025.)

DECRETOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E promover, pelo critério de **MERECIMENTO**, de conformidade com o disposto no art. 12, III, c /c § 1º do art. 25, ambos da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, o Tenente-Coronel QOPM **MARIA ELIZETE DE LIMA SILVA**, RGPM Nº 10.****1-98, ao Posto de Coronel QOPM da Polícia Militar do Piauí.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de novembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(Assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(Assinado eletronicamente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0021281560

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E promover, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de conformidade com o disposto no art. 24, da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, o Major QOPM FRANCISCO PINTO DE **MELO FILHO**, RGPM Nº 10.****2-94, ao Posto de Tenente-Coronel QOPM da Polícia Militar do Piauí.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de novembro de 2025.



Diário nº 224/2025, 19 de novembro de 2025.
*** Iniciado: 19/11/2025 19:50:43 ***

Página 3/17



(Assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(Assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(Assinado eletronicamente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0021281590

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E promover, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de conformidade com o disposto no art. 24, da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, o Capitão QOPM **LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA**, RGPM Nº 10.****0-94, ao Posto de Major QOPM da Polícia Militar do Piauí.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de novembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(Assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(Assinado eletronicamente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0021281687





O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E promover, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de conformidade com o disposto no art. 24, da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, o Capitão QEOPM **EDINILDA MARIA DOS SANTOS SILVA**, RGPM Nº 10.****3-92, ao Posto de Major QEOPM da Polícia Militar do Piauí.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de novembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(Assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(Assinado eletronicamente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0021281785

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E promover, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de conformidade com o disposto no art. 24, da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, o 1º Tenente QEOPM **FRANCISCO ALBERTO DA SILVA**, RGPM Nº 10.****-86, ao Posto de Capitão QEOPM da Polícia Militar do Piauí.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de novembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(Assinado eletronicamente)



**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Assinado eletronicamente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0021281806

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E promover, pelo critério de **MERECIMENTO**, de conformidade com o disposto no art. 25, da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, o 1º Tenente QEOPM **EDILSON SANTOS E SILVA**, RGPM Nº 10.****-91, ao Posto de Capitão QEOPM da Polícia Militar do Piauí.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de novembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(Assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(Assinado eletronicamente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0021281847

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E promover, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de conformidade com o disposto no art. 24, da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, os 2º Tenentes QEOPM abaixo relacionados, ao Posto de





1º Tenente QEOPM da Polícia Militar do Piauí:

Nº	RGPM	NOME
1	10****333-0	LOURIVAL BARBOSA DA SILVA
2	10.****-85	LINO SOARES DE SOUSA
3	101****73-5	JOÃO BATISTA DA SILVA SOUZA

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de novembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(Assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(Assinado eletronicamente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0021281855

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E promover, pelo critério de **MERECIMENTO**, de conformidade com o disposto no art. 25, da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, o 2º Tenente QEOPM **RAIMUNDO NONATO ARAÚJO GOMES**, RGPM Nº 10.****-86, ao Posto de 1º Tenente QEOPM da Polícia Militar do Piauí.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de novembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(Assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo





(Assinado eletronicamente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0021281872

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E promover, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de conformidade com o disposto no art. 14 da Lei nº 4.999, de 30 de dezembro de 1997, os Subtenentes PM abaixo relacionados, ao Posto de 2º Tenentes QEOPM da Polícia Militar do Piauí:

Nº	RGPM	NOME
1	10.****-86	EDIVALDO GOMES DOS SANTOS
2	10.****-90	CELSO SILVA CANUTO

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de novembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(Assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(Assinado eletronicamente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0021281888

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E promover, pelo critério de **MÉRITO INTELECTUAL**, de conformidade com o disposto no art. 14 da Lei nº 4.999, de 30 de dezembro de 1997, o Subtenente PM FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DE OLIVEIRA, RGPM nº 10.****7-94, ao Posto de 2º Tenente QEOPM da Polícia Militar do Piauí.



**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de novembro de 2025.**

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(Assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(Assinado eletronicamente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0021281914

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28845, datada de 19 de novembro de 2025.)***DECRETO N° 24.200, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

Renova, até 31 de julho de 2029, o reconhecimento do curso de Licenciatura em Pedagogia, ministrado no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, "Dom José Vásquez Diaz", em Bom Jesus/PI, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEE/PI nº 141/2025 e Parecer CEE/PI nº 136/2025, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI;

CONSIDERANDO o Ofício nº 6194/2025/FUESPI-PI/GAB, de 13 de novembro de 2025, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e demais documentos que instruem o Processo SEI 00011.075827/2025-12,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do curso de Licenciatura em Pedagogia, ministrado no Centro Integrado de Educação Superior-CEIS, **Campus** "Dom José Vásques Diaz", em Bom Jesus/PI, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, até 31 de julho de 2029, conforme Resolução CEE/PI nº





141/2025, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 136/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

SEI nº 0021209474

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28847, datada de 19 de novembro de 2025.)

DECRETO N° 24.201, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Ofício SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 46/2025, de 14 de novembro de 2025, da Secretaria de Estado da Fazenda, e demais documentos constantes no SEI nº 00009.012395/2025-70,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam acrescentados os dispositivos a seguir indicados ao Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2025:

I - os §§ 2º e 3º ao art. 101 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, ficando renumerado o parágrafo único para § 1º:

"Art. 101.

.....





§ 2º Adicionalmente à redução de base de cálculo de que tratam os incisos II e III do **caput**, será concedido crédito presumido de acordo com a receita bruta acumulada nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao do período de apuração, correspondente a aplicação dos seguintes percentuais:

I - 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre o faturamento do período, ao contribuinte que se enquadre no disposto no inciso II do **caput**, limitado ao montante de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) por período de apuração;

II - 6,5% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre o faturamento do período, ao contribuinte que se enquadre no disposto no inciso III do **caput**, limitado ao montante de R\$ 541.666,67 (quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por período de apuração.

§ 3º O crédito presumido de que trata o § 2º deste artigo deverá ser apropriado por meio da EFD ICMS IPI com a utilização dos seguintes códigos de ajuste:

I - PI020098 no registro E111 da EFD, na hipótese prevista no inciso I do § 2º;

II - PI020099 no registro E111 da EFD, na hipótese prevista no inciso II do § 2º." **(NR)**

Art. 2º O **caput** do art. 414 do Anexo VI - Obrigações Acessórias, passa a vigorar com a seguinte redação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2025:

"Art. 414. O arquivo digital da EFD ICMS IPI deverá ser enviado até o vigésimo dia do mês subsequente ao encerramento do mês da apuração." **(NR)**

Art. 3º Fica reprimido o inciso I do art. 20 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023, revogado pelo art. 3º do Decreto nº 23.964, de 15 de julho de 2025, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025, convalidados os atos que, com base nele, eventualmente foram praticados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí





(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário da Fazenda

SEI nº 0021213425

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28849, datada de 19 de novembro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IX e XXI do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no DESPACHO 52/2025/PGE-PI/GAB/PJUD/YQ, de 30 de outubro de 2025, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, no Ofício nº 2610/2025/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 12 de novembro de 2025, do Comando-Geral da Polícia Militar do Piauí, registrados no SEI nº 00028.046681/2025-19,

R E S O L V E retificar, *sub judice*, o **Decreto S/N, de 08 de setembro de 2025**, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI, edição nº 176/2025, de 11 de setembro de 2025, para substituir a modalidade de desligamento do CB PM **IAGO MACIEL MORGADO**, RGPM 10.***78-16, de “licenciamento *ex officio*” para “**licenciamento a pedido/voluntário**”, em cumprimento à decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 0762860-47.2025.8.18.0000, que tramita perante o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, mantendo-se a retificação condicionada à vigência da referida decisão e produzindo efeitos retroativos a 08 de setembro de 2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)



**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0021179370

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28850, datada de 19 de novembro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o Ofício nº 1142/2025/SEAD-PI/GAB/ASTECGAB2, de 13 de novembro de 2025, do Secretário de Estado da Administração, registrado no Processo SEI nº 00012.041947/2025-06,

R E S O L V E readaptar, a pedido e em caráter permanente, nos termos do art. 3º, I, do Decreto Estadual nº 15.558, de 12 de março de 2014, **LUISELIA CARVALHO BORGES**, matrícula nº 230857-6, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria da Saúde, a qual permanecerá no mesmo cargo, com diminuição de suas atribuições, conforme o disposto no art. 2º, §1º, III, e art. 4º, II, do referido Decreto.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de novembro de 2025.

*(assinado eletronicamente)***RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado

*(assinado eletronicamente)***IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

*(assinado eletronicamente)***ANTÔNIO LUIZ SOARES**

Secretário da Saúde

*(assinado eletronicamente)***SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário da Administração

SEI nº 0021194619





(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28851, datada de 19 de novembro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o teor do Ofício nº 1150/2025/SEAD-PI/GAB/ASTECGAB2, de 13 de novembro de 2025, oriundo da Secretaria de Administração do Estado, e dos demais documentos constantes no SEI nº 00351.005915/2025-98,

R E S O L V E readaptar, a pedido e em caráter permanente, nos termos do art. 3º, I, do Decreto Estadual nº 15.558, de 12 de março de 2014, **GEANNE DE CASTRO PAZ**, matrícula nº 230293-4, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, a qual permanecerá no mesmo cargo, com diminuição das suas atribuições funcionais, conforme previsto no art. 2º, §1º, III, e art. 4º, II, do referido Decreto.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES

Secretário da Saúde

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 0021200366

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28852, datada de 19 de novembro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o teor do Ofício nº 1144/2025/SEAD-PI/GAB/ASTECGAB2, de 13 de novembro de 2025, oriundo da





Secretaria de Administração do Estado, e dos demais documentos constantes no SEI nº 00012.050074/2024-33,

R E S O L V E readaptar, a pedido e em caráter permanente, nos termos do art. 3º, I, do Decreto Estadual nº 15.558, de 12 de março de 2014, **ANTONIO AUGUSTO CARVALHO DE ANDRADE**, matrícula nº 208063-0, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, o qual exercerá atividades compatíveis com suas limitações, passando a desempenhar funções administrativas equivalentes às do cargo de **Assistente Administrativo**, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, conforme previsto no art. 2º, § 1º, II, e art. 4º, I, do referido Decreto.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES

Secretário da Saúde

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 0021209073

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28853, datada de 19 de novembro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IX e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o Ofício de Cumprimento nº 0020920154/2025 - PGE-PI/GAB/PJUD/HN, de 29 de outubro de 2025, oriundo da Procuradoria-Geral do Estado, e o Ofício nº 815/2025/SEAD-PI/GAB/ASTECGAB3, de 13 de novembro de 2025, da Secretaria de





Administração do Estado do Piauí - SEAD-PI, registrados no SEI 00003.007859/2025-86,

R E S O L V E enquadrar, por força de decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos do processo nº 0801856-47.2021.8.18.0003, que tramitou no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, a servidora inativa **MARIA ROCICLEIDE FERNANDES PIMENTEL**, matrícula nº 022917-2, na Classe D, Referência IV, do cargo de Agente Técnico de Serviços do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário do Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 0021192055

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28854, datada de 19 de novembro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício de Cumprimento nº 0021157472/2025 - PGE-PI/GAB/PJUD/PC, de 12 de novembro de 2025, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, registrado no SEI nº 00115.000721/2025-99,

R E S O L V E nomear, *sub judice*, em virtude de decisão judicial e condicionado à manutenção da referida decisão proferida no Mandado de Segurança nº 0761383-86.2025.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **JOÃO FELIPE DA COSTA SILVA SANTOS**, CPF nº ***.722.733-**, para exercer o cargo efetivo de Apoio Administrativo, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de novembro de 2025.





(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário do Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 0021216612

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28855, datada de 19 de novembro de 2025.)



**SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI**

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
IVANICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Diário Oficial do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
FRANCISCO FELIPE DA LUZ ARAUJO

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional
PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí
JANAÍNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria de Justiça do Estado do Piauí
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretaria da Defesa Civil
JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
JOÃO DE DEUS SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretário da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação
ANDRÉ MACEDO SANTANA

Secretaria do Trabalho e Emprego
JOSÉ RIBAMAR NOLÉTO DE SANTANA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail: doe@pi.gov.br

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30

**FORMA DE PAGAMENTO: ACESSO - www.sefaz.pi.gov.br
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.**

Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do art. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a
Transparéncia**

